



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 301/2025 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO - FILIAL

Nome Fantasia: HTRI- REGIONAL ARCOVERDE

CNPJ: 10.583.920/0009.90

Registro Empresa (CRM-PE): 3429

Nº CNES: 2344882

Endereço: AV DR AGAMENON MAGALHÃES, S/N

Bairro: SAO MIGUEL

Cidade: Arcoverde - PE

CEP: 56510-080

E-mail: compras.hrrbc@hospitaldotricentenario.com.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). JOSE IVAN VIDAL DE LIMA CRM-PE: 3575

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 15/05/2025 - 15:02 às 15/05/2025 - 17:20

Equipe de Fiscalização: Dr(a). HERALDO CORDEIRO BARROS SOBRINHO CRM-PE 11550, Dr(a).

ERALDO ARRAIS DE LAVOR CRM-PE 11480, Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha CRM-PE 11451

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Breno Moreira Fernandes

Cargos: Dir Administrativo

Ano: 2025

Processo de Origem: 301/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Chegando ao Hospital Regional, nos identificamos como conselheiros e fiscalizadores identificados com CRACHÁS

Fomos recebidos por todos os componentes da Diretoria que acompanharam toda a fiscalização

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



4NXgtQVn

A demanda foi solicitada pela Diretoria do CREMEPE mas tambem servirá para o MPPE para conclusão de um TAC/2021

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Macrorregional

3. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

- 3.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim
- 3.2 Comissão de Ética Médica : Sim
- 3.3 CEM - Registro em atas: Sim
- 3.4 CEM - Respeita a periodicidade mínima de reuniões bimestrais : Sim
- 3.5 CEM - A homologação está válida: **Não** (Comissao nao homologada)

4. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 4.1 Atividades de Residência Médica: Sim (CM, Ortopedia, Pediatria)
- 4.2 Comissão de Residência Médica: Sim
- 4.3 COREME - Registro em atas: Sim
- 4.4 COREME - Respeita a periodicidade, no mínimo, bimestral: Sim

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 5.1 Sinalização de acessos: Sim
- 5.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.7 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim
- 5.8 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim
- 5.9 Sanitários para pacientes: Sim
- 5.10 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

- 6.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não**
- 6.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não**
- 6.3 Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico: **Não** (A ESCALA CONTA COM PLANTONISTAS QUE TRABALHAM 3-7 DIAS CONSECUTIVOS, SEM RENDIÇÃO NO PLANTAO NOTURNO, 1 DOS PLANTONISTAS FICA DE SOBREAVISO E DEIXA O SERVIÇO COM 2 PLANTONISTAS)



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itb.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- 6.4 O médico plantonista respeita a vedação à ausentar-se do plantão, salvo por motivo de força maior, justificada por escrito ao diretor técnico médico: Sim
6.5 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim
6.6 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim
6.7 Unidade de nutrição e dietética (próprio ou terceirizado): Sim
6.8 Sala de curativo/sutura: Sim
6.9 Central de material esterilizado (próprio ou terceirizado): Sim
6.10 Área de expurgo ou sala de utilidades acordo com as regras sanitárias: Sim
6.11 Depósito de Material de Limpeza: Sim
6.12 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim
6.13 Almoxarifado: Sim
6.14 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: **Não**

7. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - COMPLEMENTO

- 7.1 Sala de recuperação pós-anestésica: Sim
7.2 Unidade de cuidados intermediários: **Não**
7.3 UTI geral, cardiológica, neurológica, pediátrica e neonatal, compatível com o porte e a finalidade do estabelecimento: Sim
7.4 Sala de isolamento para os casos indicados: **Não**
7.5 Serviço de engenharia para infraestrutura, manutenção de equipamentos e de segurança do trabalho (próprio ou terceirizados): Sim

8. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 8.1 Convênios e atendimento: SUS
8.2 Plantão presencial: Sim
8.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

9. DADOS CADASTRAIS

- 9.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim
9.2 Número de inscrição: 3429
9.3 Situação Regular: **Não**
9.4 Certificado de Regularidade de Inscrição válido : **Não**
9.5 Certificado de Regularidade de Inscrição PJ exposto ao público em geral: **Não**
9.6 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
9.7 Número de cadastro: 251764
9.8 Fontes de Custo: SUS, Convênios (Tricentenario)
9.9 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim
9.10 Número de cadastro: 10583920/0009-90
9.11 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim
9.12 Disponível durante a Fiscalização: Sim
9.13 Válido: Não
9.14 Na atividade de fiscalização, foram identificadas alterações de dados cadastrais: Não
9.15 Estabelecimento público: Sim
9.16 Estabelecimento privado: Não
9.17 Há demonstração formal da regularidade, junto à autoridade sanitária, de todas as atividades



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



executadas no estabelecimento, incluindo as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas: Não

10. EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA

10.1 É respeitada a vedação à prática de atos privativos de médico por profissional não médico.: Sim

10.2 É respeitada a vedação à delegação a outros profissionais de atos ou atribuições exclusivas da profissão médica: Sim

10.3 O médico assume a responsabilidade sobre todo procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente: **Não** (Cirurgias indicadas e operadas por outro cirurgião)

10.4 É respeitada a vedação ao médico quanto a assumir responsabilidade por ato médico que não praticou ou do qual não participou: **Não**

10.5 O médico exercendo a Medicina de forma habitual em mais de um estado da federação possui a respectiva inscrição secundária junto ao CRM da jurisdição: **Não** (Médicos de outro estado sem registro em PE há meses)

11. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

11.1 Horário de Funcionamento: 24h

11.2 Plantão presencial: Sim

11.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

12. NATUREZA DO SERVIÇO

12.1 Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Sim

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

13.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

13.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

13.3 Há exposição de pacientes a riscos: **Sim** (SUPERLOTAÇÃO)

13.4 Relacionados à identificação do paciente: Sim

13.5 Relacionados à higienização das mãos e/ou esterilização de materiais: Sim

13.6 Relacionados à prevenção e controle de eventos adversos relacionados à assistência à saúde: Sim

13.7 Relacionados à segurança cirúrgica: Sim

13.8 Relacionados a medicamentos, por administração e/ou indisponibilidade: Sim

13.9 Relacionados a sangue e hemocomponentes, por administração e/ou indisponibilidade: Sim

13.10 Relacionados a quedas dos pacientes: Sim

13.11 Relacionados a úlceras por pressão: Não

13.12 Relacionados a equipamentos e materiais – indisponibilidade e/ou manutenção: Não

13.13 Relacionados à estrutura física: Sim

13.14 Relacionados a ambiente violento, agressões e/ou ameaças: Não

13.15 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

13.16 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: Não

13.17 Serviço de segurança: Sim

13.18 Serviço de segurança: Terceirizado

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



4NXgtQVn

13.19 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim (CIRURGIA GERAL SPPES - SAO PAULO PERNAMBUCO SAUDE LTDA CNPJ 51.254.865/0001-15)

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

14.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

14.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Não

14.3 A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: Não

14.4 Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico: Não

15. CENTRO CIRÚRGICO – RECURSOS HUMANOS # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI

15.1 Médico: Sim

15.2 Todos inscritos junto ao CRM da jurisdição: Não

15.3 Há auxílio por estudante de Medicina: Sim

15.4 Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável: Não

15.5 Há garantia de médico – que não o responsável pelo procedimento - para o acompanhamento/monitoramento do paciente durante o procedimento com analgesia/sedação: Não

15.6 Enfermeiro: Sim

15.7 Inscrito junto ao Coren da jurisdição: Sim

15.8 Auxiliar ou Técnico de Enfermagem: Sim

15.9 Inscrito junto ao Coren da jurisdição: Sim

16. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - COMPLEMENTO # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI

16.1 UTI geral, cardiológica, neurológica, pediátrica e neonatal, compatível com o porte e a finalidade do estabelecimento: Sim

17. SERVIÇO DE ANESTESIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI

17.1 Na condução de anestesias gerais ou regionais, o médico anestesista permanece dentro da sala do procedimento, mantendo vigilância permanente, assistindo o paciente até o término do ato anestésico.: Não (NO MOMENTO, 1 CIRURGIA DE FEMUR FECHANDO E 1 PE DIABETICO ELETIVO)

17.2 Respeita a vedação à realização de anestesias simultâneas em pacientes distintos, pelo mesmo profissional ao mesmo tempo: Não

17.3 O médico anestesista responsável dispõe das condições mínimas de segurança para a prática do ato anestésico: Sim

18. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS ADULTO – EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI

18.1 Para cada quinze leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/vertical,



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



matutino e vespertino: Não

18.2 Para cada quinze (15) leitos ou fração, há um médico plantonista/vertical: Não

19. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL – EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI

19.1 Para cada quinze leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/vertical, matutino e vespertino: Não

19.2 Para cada quinze (15) leitos ou fração, há um médico plantonista/vertical: Sim

20. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI

20.1 Para cada dez leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/vertical, matutino e vespertino: Sim

20.2 Há um médico plantonista/vertical para cada dez (10) leitos ou fração: Sim

21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
20381-PE	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 10411))	Regular	
29235-PE	EDVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Regular	UTI adulto
13520-PE	FERNANDO HENRIQUE ROCHA PAULINO DE ALBUQUERQUE (PSIQUIATRIA (Registro: 11649))	Regular	UTI adulto
10907-PE	ALECIO JECEM DE ARAUJO GALINDO (MEDICINA INTENSIVA (Registro: 1949), CARDIOLOGIA (Registro: 14326))	Regular	COORDENDOR Técnico UTI 1 e 2
31072-PE	AMADEU ALEIXO FERNANDES NETO	Regular	UTI adulto
29819-PE	ITALO ARGEMIRO DE SIQUEIRA FARIA	Regular	UTI adulto
31846-PE	PETRÚCIO JERÔNIMO DE SOUZA (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 16411))	Regular	UTI adulto
32927-PE	FRANK BRUNO DA COSTA LINS	Regular	UTI adulto
36774-PE	THAINARA FERREIRA CAMPOS	Regular	UTI PED
33977-PE	HERBERT LEAL BORGES DE MEDEIROS	Regular	UTI PED
24711-PE	CAIO HENRIQUE BEZERRA FIGUEIREDO	Regular	UTI PED
37661-PE	STELLA CRISTINY SILVEIRA DE ARAUJO	Regular	UTI PED
32332-PE	JACQUES TAVARES PEREIRA FILHO	Regular	UTI PED Plantao 48h consecutivas

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



4NXgtQVn

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
34869-PE	LUCAS CALDAS ARAUJO	Regular	Plantonista 24h CG 7 dias consecutivos
30923-PE	LARISSA MARCELLE VAZ BARBOSA	Regular	UTI ADULTO
20602-PE	THATIANNY LARISSA DE BRITTO PAES LORENA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 16407))	Regular	UTI ADULTO
34035-PE	ALINE CAROLINE PEDROSA DE ALMEIDA	Regular	UTI PED
29322-PE	CAIO EDUARDO VILELA SOPRANO (ANESTESIOLOGIA (Registro: 9818))	Regular	
25794-PE	MAYCON ALEX SOBRAL DUARTE (ANESTESIOLOGIA (Registro: 14592))	Regular	
14182-PE	CARLOS ALBERTO BARBOSA FILHO	Regular	CM
35186-PE	NATALIA SILVESTRE AMARAL	Regular	CM
32082-PE	MYRIAM THAYS ANDRADE GALINDO DE ARAUJO	Regular	PED
34645-PE	MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	Regular	PED
34032-PE	CYNARA NAYARA CALADO LIMA	Regular	PED
16750-PE	FRANCISBERTO ARAUJO PIRES (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 5399))	Regular	
10369-PE	ANTENOR GALINDO LIMA	Regular	G/O
24870-CE	ARTHUR QUINTAL	Sem registro	
23117-CE	IGOR VANEJ	Sem registro	
27862-PE	WILSON TIBURCIO DE MORAIS	Regular	T/O
24767-CE	AURONILSON NOBREGA CORREIA FILHO	Regular	Plantonista CG 24h 7 dias consecutivos
11153-CE	JEFFERSON MENEZES VIANA SANTOS	Regular	Plantota CG 24h 7 dias consecutivos
221238-SP	PEDRO DURAN MARQUEZ DE SOUZA	Regular	Plantonista CG 24H 6 dias consecutivos
227364-SP	LUCAS LOPES DURANTE	Regular	Plantonista CG 24h 7 dias consecutivos
17051-CE	LEONARDO MACEDO DE QUEIROZ	Regular	Plantonista CG 24h 4 dias consecutivos COMO UNICO CIRURGIAO (dias 23,24,25 e 26 Dez/24)
27012-CE	LETICIA COSTA VASCONCELOS	Regular	
217348-SP	FELIPE KAZUYOSHI MIURA	Regular	Plantonista CG 5 dias

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			consecutivos
12057-PB	GLEYCE ANNY CAVALCANTE DUETE ALVES	Regular	Plantonista CG 24h 6 dias consecutivos
24877-CE	GABRIEL PEREIRA GUEDES SOARES	Regular	Plantonista CG 24h 6 dias consecutivos
24854-CE	GALILEU OLIMPIO NUNES	Regular	Plantonista CG 24h 5 dias consecutivos
231245-SP	CAMILLA TEIXEIRA MACHADO ROCHA	Regular	Plantonista CG 24h 5 dias consecutivos
12057-PB	GLEYCE ANNY CAVALCANTE DUETE ALVES	Regular	Plantonista CG 24h 6 dias consecutivos
24854-CE	GALILEU OLIMPIO NUNES	Regular	Plantonista CG 24h 5 dias consecutivos
194160-SP	BRUNO TABAJUIHANSKI	Regular	Plantonista CG 24h 6 dias consecutivos
25643-CE	YURI VANEDJ DE QUEIROZ MOREIRA	Regular	Plantonista CG 24h 3 dias consecutivos
32819-PE	ITALO WANDERSON DE MOURA GABRIEL (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 16587))	Regular	Plantonista CG 24h 6 dias consecutivos
27902-PE	ÍTALO LUSTOSA ROLIM (CIRURGIA GERAL (Registro: 9311))	Regular	Plantonista CG 24h 3 dias consecutivos
32490-PE	YOANDRYS FUENTES HECHAVARRIA	Regular	Plantonista CG 24h 2 dias consecutivos
240143-SP	MARIA JULIA BRASIL MORAES	Regular	Plantonista CG 24h 7 dias consecutivos
231610-SP	HENRIQUE KAZUO LIMA KUBO	Regular	Plantonista CG 24h 7 dias consecutivos
217348-SP	FELIPE KAZUYOSHI MIURA	Regular	Plantonista CG 5 dias consecutivos
23273-PE	THYAGO ALEXANDRINO TÔRRES LEMOS (CIRURGIA GERAL (Registro: 13891), CIRURGIA PLÁSTICA (Registro: 13892))	Regular	Plantonista CG 24h 3 dias consecutivos
17051-CE	LEONARDO MACEDO DE QUEIROZ	Regular	Plantonista CG 24h 4 dias consecutivos COMO UNICO CIRURGIAO (dias 23,24,25 e 26 Dez/24)
23392-CE	PRISCILLA SORAYA ALVES ROCHA	Regular	Plantonista CG 24h 6 dias consecutivos
24854-CE	GALILEU OLIMPIO NUNES	Regular	Plantonista CG 24h 5 dias

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
consecutivos			
18929-PE	PEDRO DA MATTÀ SAYAO BARRETO	Regular	Plantonista CG 24h 2 dias consecutivos
21781-PE	NAIARA MALTA AUGUSTO	Regular	UTI Adulto
17253-PE	FLAVIO DE OLIVEIRA ANDRADA NETO (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 1940))	Regular	UTI adulto
32237-PE	ATILA JECEM DE ARAÚJO GALINDO	Regular	UTI adulto
33755-PE	ADAM LEONEL RODRIGUES VENTURA	Regular	UTI adulto

22. RECOMENDAÇÕES

22.1 DADOS CADASTRAIS:

22.1.1. Há demonstração formal da regularidade, junto à autoridade sanitária, de todas as atividades executadas no estabelecimento, incluindo as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: Artigo 10 Parágrafo Único. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 10 Parágrafo Único

23. IRREGULARIDADES

23.1 UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL – EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI:

23.1.1. Para cada quinze leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/vertical, matutino e vespertino. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IV, V e VI. e Resolução CFM nº 2.271/2020: Artigos 2º, 3º e Anexo 2

23.2 EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA:

23.2.1. O médico exercendo a Medicina de forma habitual em mais de um estado da federação possui a respectiva inscrição secundária junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.331/2023: Artigo 3º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovada pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Lei Nº 3.268, de 30 de setembro de 1957: Artigo 18 Parágrafo Segundo

23.2.2. É respeitada a vedação ao médico quanto a assumir responsabilidade por ato médico que não praticou ou do qual não participou. Não. Item não conforme Artigo 4º do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

23.2.3. O médico assume a responsabilidade sobre todo procedimento médico que indicou ou do



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente. Não. Item não conforme Artigo 3º do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

23.3 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - COMPLEMENTO:

23.3.1. Sala de isolamento para os casos indicados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 27 Inciso VI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

23.3.2. Unidade de cuidados intermediários. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 27 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

23.4 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

23.4.1. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

23.4.2. Infraestrutura física adequada e em boas condições, sem evidências de comprometimento para a segurança do paciente. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “b”

23.5 SERVIÇO DE ANESTESIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI:

23.5.1. Respeita a vedação à realização de anestesias simultâneas em pacientes distintos, pelo mesmo profissional ao mesmo tempo. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.670/2003 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X e Resolução CFM nº 2.174/2017. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

23.5.2. Na condução de anestesias gerais ou regionais, o médico anestesista permanece dentro da sala do procedimento, mantendo vigilância permanente, assistindo o paciente até o término do ato anestésico.. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.670/2003 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X e Resolução CFM nº 2.174/2017. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

23.6 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

23.6.1. Há exposição de pacientes a riscos. Sim. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36

23.7 UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS ADULTO – EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI:

23.7.1. Para cada quinze (15) leitos ou fração, há um médico plantonista/vertical. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IV, V e VI. e Resolução CFM nº 2.271/2020: Artigos 2º, 3º e Anexo 2

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itb.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



23.7.2. Para cada quinze leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/vertical, matutino e vespertino. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IV, V e VI. e Resolução CFM nº 2.271/2020: Artigos 2º, 3º e Anexo 2

23.8 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

23.8.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

23.9 CENTRO CIRÚRGICO – RECURSOS HUMANOS # COMPLEMENTO CIR GERAL/PED/UTI:

23.9.1. Há garantia de médico – que não o responsável pelo procedimento - para o acompanhamento/monitoramento do paciente durante o procedimento com analgesia/sedação. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 1.490/1998. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I e Resolução CFM nº 2.174/2017: Artigo 5º alínea “a”.

23.9.2. Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 1.490/1998. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I

23.10 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

23.10.1. Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso XIII. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

23.10.2. Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “a”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

23.10.3. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

23.10.4. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

23.11 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

23.11.1. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

23.11.2. Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º Parágrafo Primeiro. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



23.11.3. A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

23.12 DADOS CADASTRAIS:

23.12.1. Certificado de Regularidade de Inscrição PJ exposto ao público em geral. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

23.12.2. Certificado de Regularidade de Inscrição válido . Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

23.12.3. Situação Regular. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

23.13 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

23.13.1. CEM - A homologação está válida. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.152/2016. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, III e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Hospital possui uma infraestrutura boa, com adequado dimensionamento de areas para o quantitativo a que se destina e preconizado.

A higienização e a conservação dos ambientes é boa

Os espaços destinados a alimentação e repouso são adequados

O dimensionamento de médicos é absolutamente inadequado, estando todos sos componentes da Diretoria plenamente cientes das irregularidades.

Há escalas de 3 cirurgios que se revezam em assistencia e repouso por períodos acima de 120 horas consecutivas, chegando a 168 horas. A escala de clínicos tambem está extremamente defasada, com assistencia à porta de entrada, Sala Vermelha, Sala Amarela e intercorrências em todo hospital, em desacordo com a Resolução 2.077/2014. Além disso, os clínicos são responsáveis por remoção de pacientes, desfalcando escala, em desacordo com a Resolução CREMEPE 11/2014.

A sala vermelha não pode ser fotografada pois não cabia mais nenhuma pessoa no ambiente que comportava, na ocasião, 8 paciente, fora as equipes de assistencia e de serviços gerais, presentes



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/07/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 301/2025 e código verificador abaixo do QRCode



no local.

O Diretor Técnico estava plenamente ciente das irregularidades, colocando o óbice sobre os repasses da SES/PE que não o permitia aumentar a escala de acordo com a demanda. Os relatos dos médicos eram unânimes em relação ao assédio de componentes da diretoria para que as inconformidades fossem resolvidas com o ônus pessoal de cada plantonista, sob pena de rescisão contratual.

Há relatos de exercício ilegal da Medicina por parte de equipes de enfermagem que marcam pacientes em bloco cirúrgico para realização de desbridamentos extensos, com necessidade de sedação ou bloqueio, sem supervisão médica. Perguntados sobre o fato, o Diretor informou que os cirurgiões do BC estavam à disposição, caso fossem chamados pelas enfermagens.

Essa demanda será encaminhada ao Secretário Geral, à Corregedoria, MPPE para consubstanciar TAC/2021 e ao SIMEPE

Arccoverde - PE, 15 de Maio de 2025.

Dr(a). HERALDO CORDEIRO BARROS SOBRINHO

CRM - PE - 11550

Conselheiro(a)

Dr(a). ERALDO ARRAIS DE LAVOR

CRM - PE - 11480

Conselheiro(a)

Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha

CRM - PE - 11451

Conselheiro(a)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

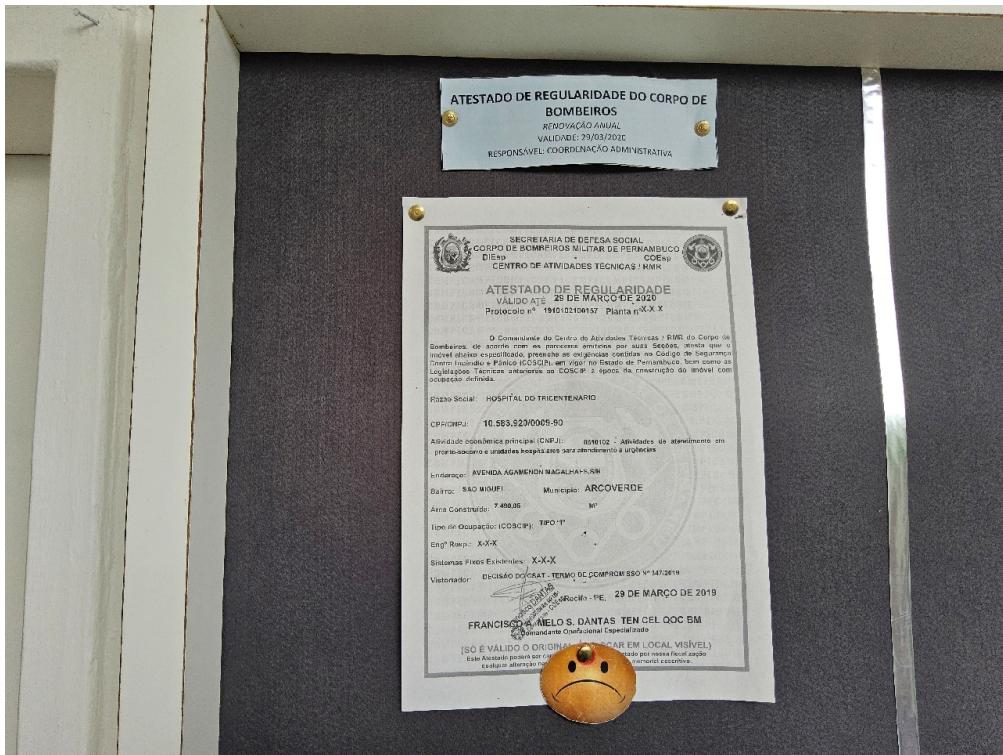
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



4NXgtQVn

25. ANEXOS



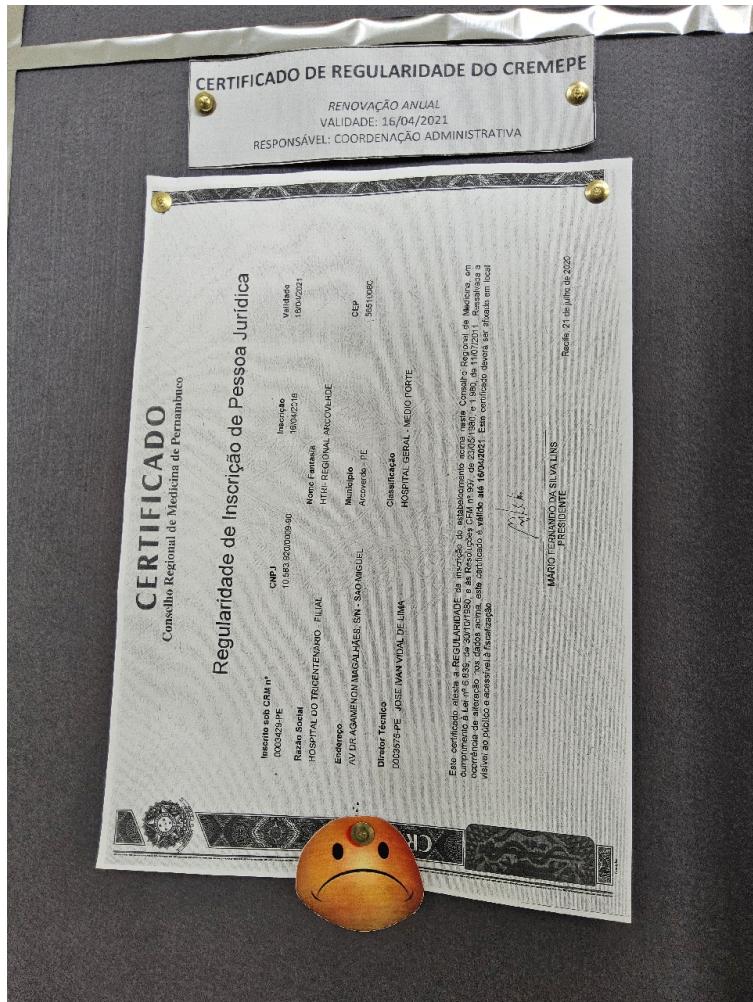
Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Item não conforme: Certificado de Regularidade de Inscrição válido

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode



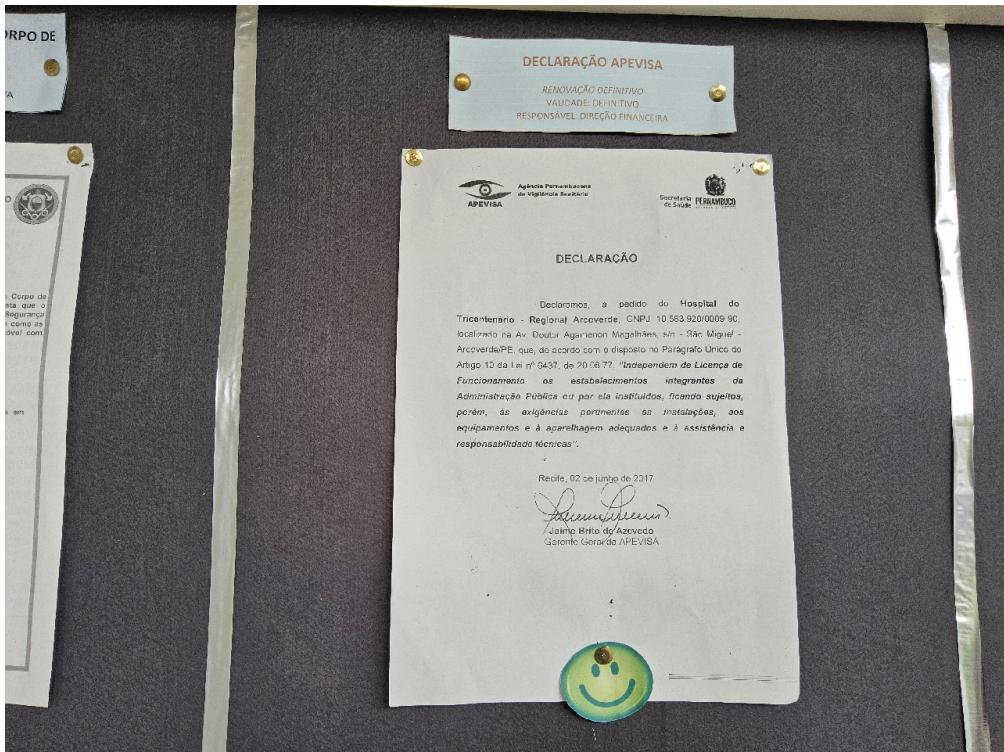


Foto capturada pela câmera

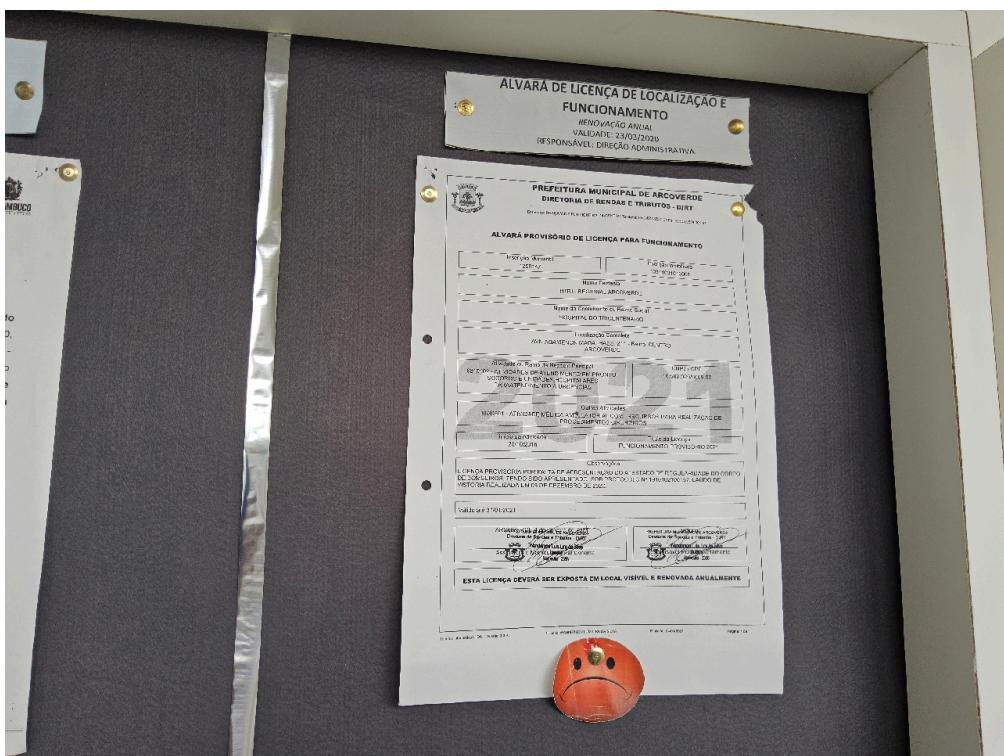


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode



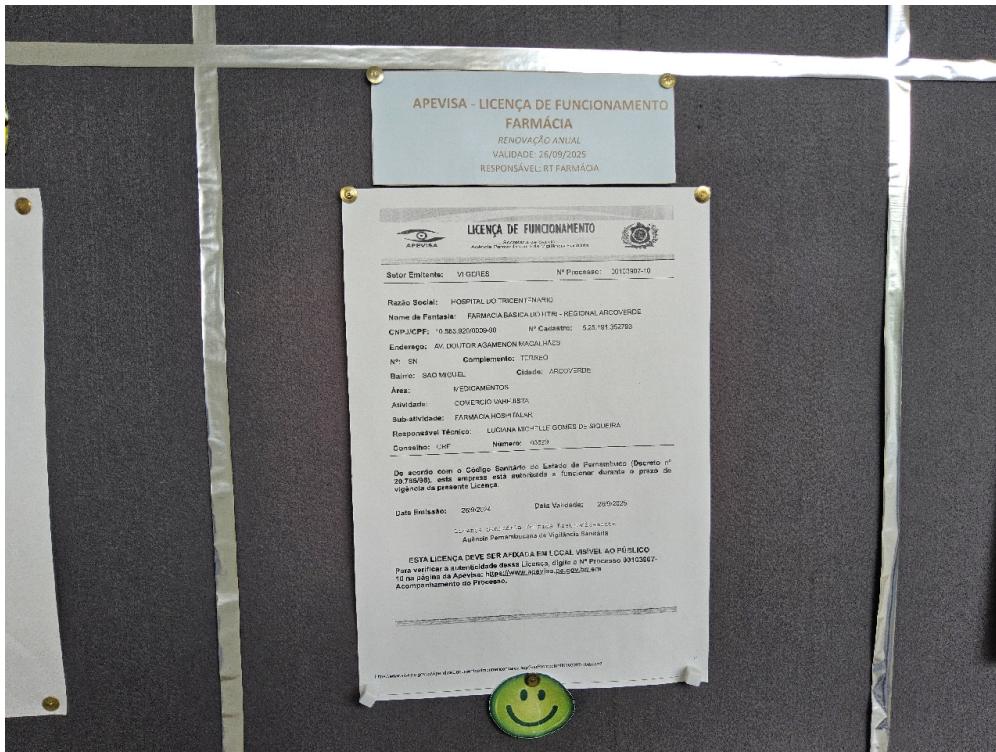
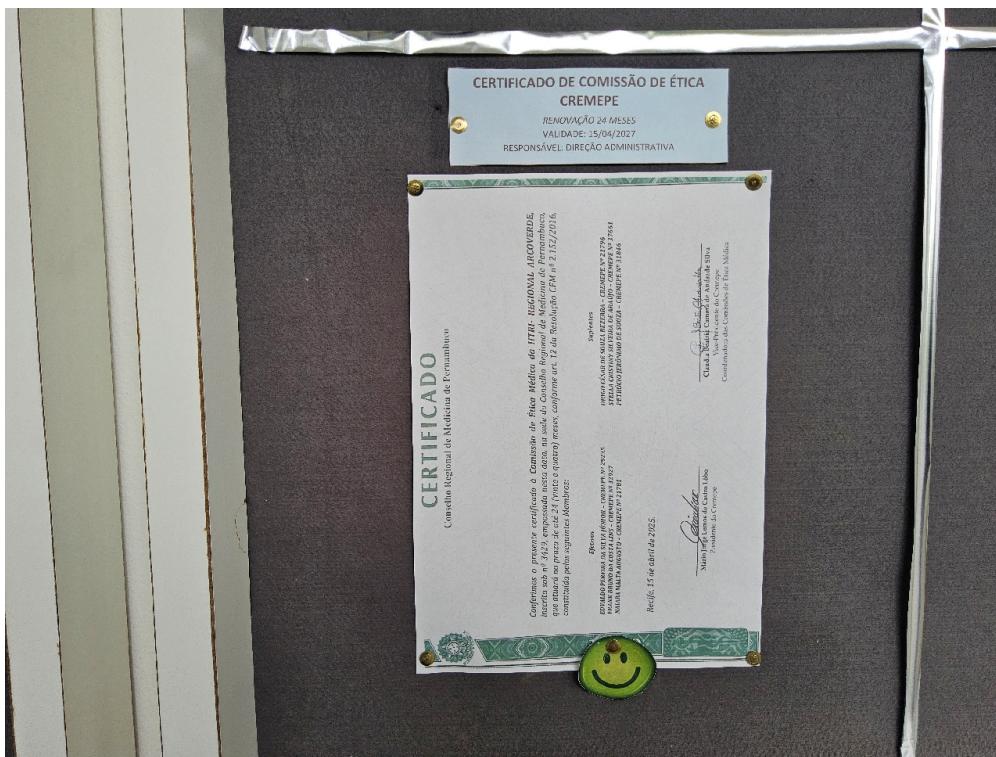


Foto capturada pela câmera



Comissão de Ética Médica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode



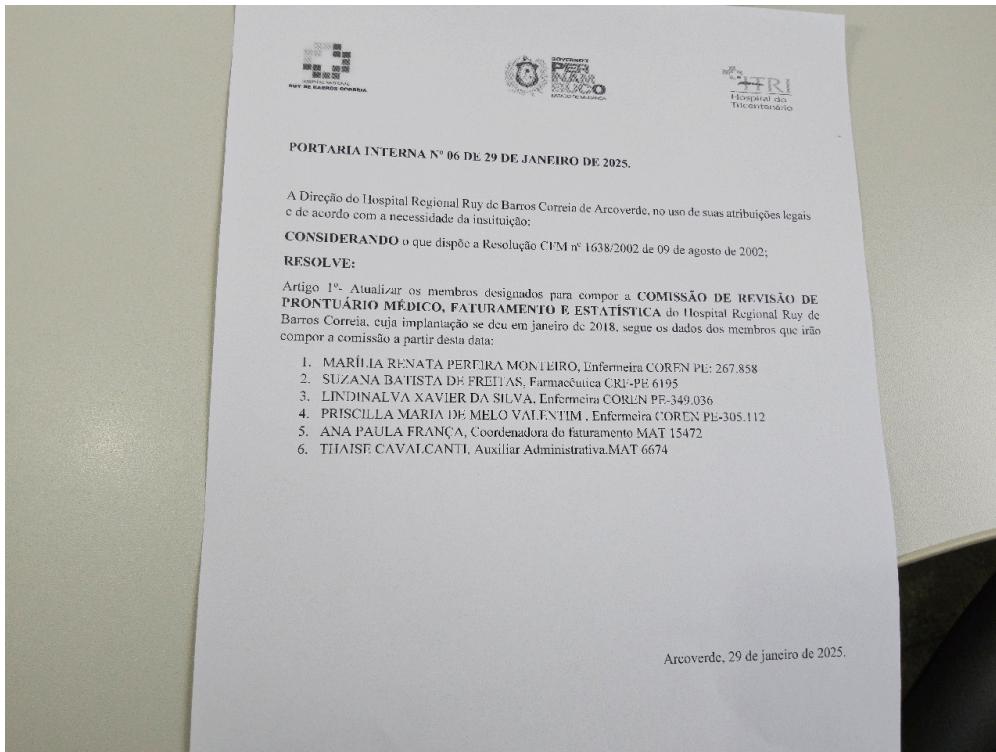


Foto capturada pela câmera



Registro Fotográfico da Fachada



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Registro Fotográfico da Fachada



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



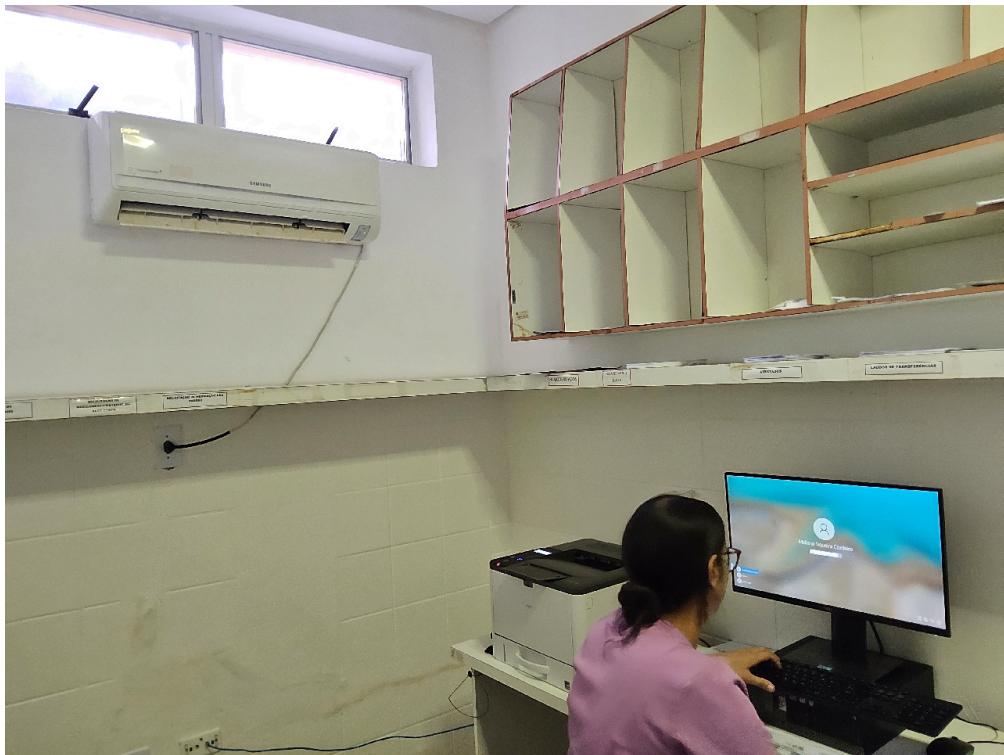


Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera

022881 CLT		PAULO IZAEL BENTO FILHO		TEC. RAID-X	029702	07:00 - 19:00	19:00 - 07:00	N
OBSERVAÇÕES:				TEC. RAID-X	029467	07:00 - 19:00	19:00 - 07:00	D
PREENCHIMENTO: N = NOITE, D = DIA, DI = DIARISTA, C = COMPLEMENTAR P = PLANTÃO								
TÉCNICO DE RADIOLÓGIA – TOMOGRAFIA								
MATRÍCULA	NOME COMPLETO		FUNÇÃO/CARGO	Nº CONSELHO	HORÁRIO			
5999 CLT	JULIANA BEZERRA SANTOS SILVA		TEC RAID-X	059747	Entrada 07:00	Saída 19:00	Q 1	S 2
23513 CLT	DAVID FELIPE CORRÊA ALMEIDA		TEC RAID-X/R/T	035517	07:00	19:00	D 0	C 1
180602 CLT	EDUARDA G. SILVA		TEC RAID-X	024757	07:00	19:00	D 0	D 0
OBSERVAÇÕES:								
TÉCNICO DE RADIOLÓGIA AMBULATORIO								
PREENCHIMENTO: N = NOITE, D = DIA, DI = DIARISTA, C = COMPLEMENTAR P = PLANTÃO								
MATRÍCULA	NOME COMPLETO		FUNÇÃO/CARGO	Nº CONSELHO	HORÁRIO			
20778 CLT	HAILANY DE MELLO BEZERRA MADUREIRA		TEC RAID-X	000070 TN	Entrada 07:00	Saída 15:00	Q 1	S 2
022876 CLT	ABILEY SERGIO AGUIAR PESSOA		TEC RAID-X	0514 TN	07:00	15:00	D 0	D 0
6014 CLT	LUIZ GONZAGA S. PAES DE ASSIS		TEC RAID-X	0514 TN				
OBSERVAÇÕES:								

*Lindinalva Xavier da Silva
Coordenadora de Enfermagem
Centro de Saúde da Família
Gordão - Cidade São Paulo
Região: Araripe
Ruy do Buroto Centro*

Elaine

*David Felipe C. Almeida
Técnico em Radiologia
CRTR 035517 - 18º Região*

Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode



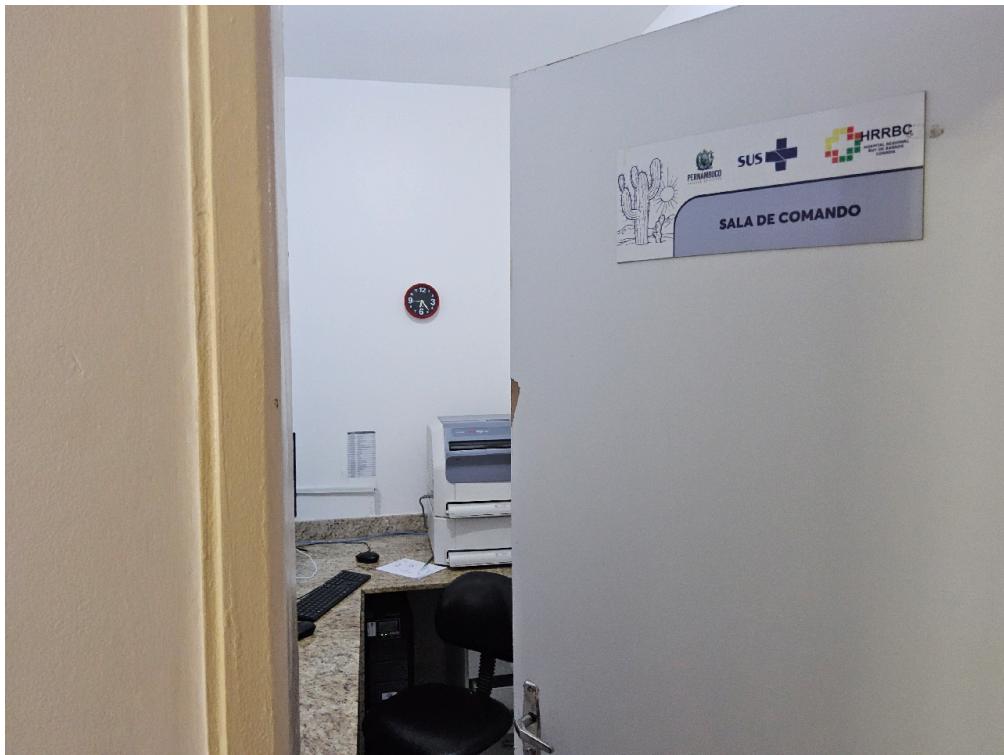


Foto capturada pela câmera



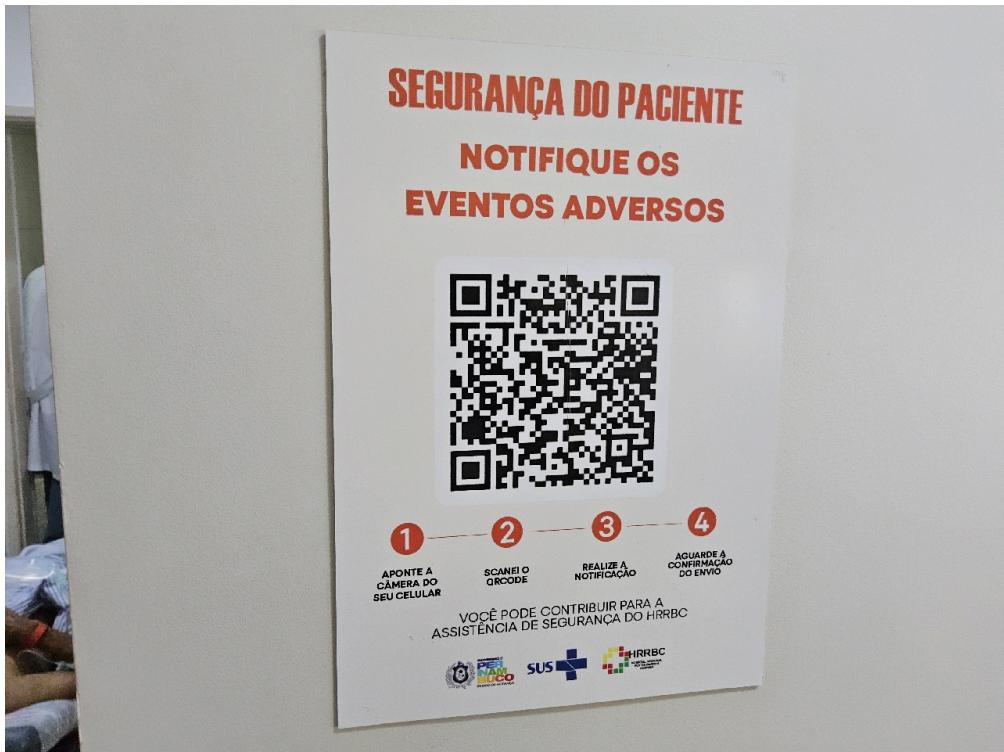
Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Sinalização de acessos

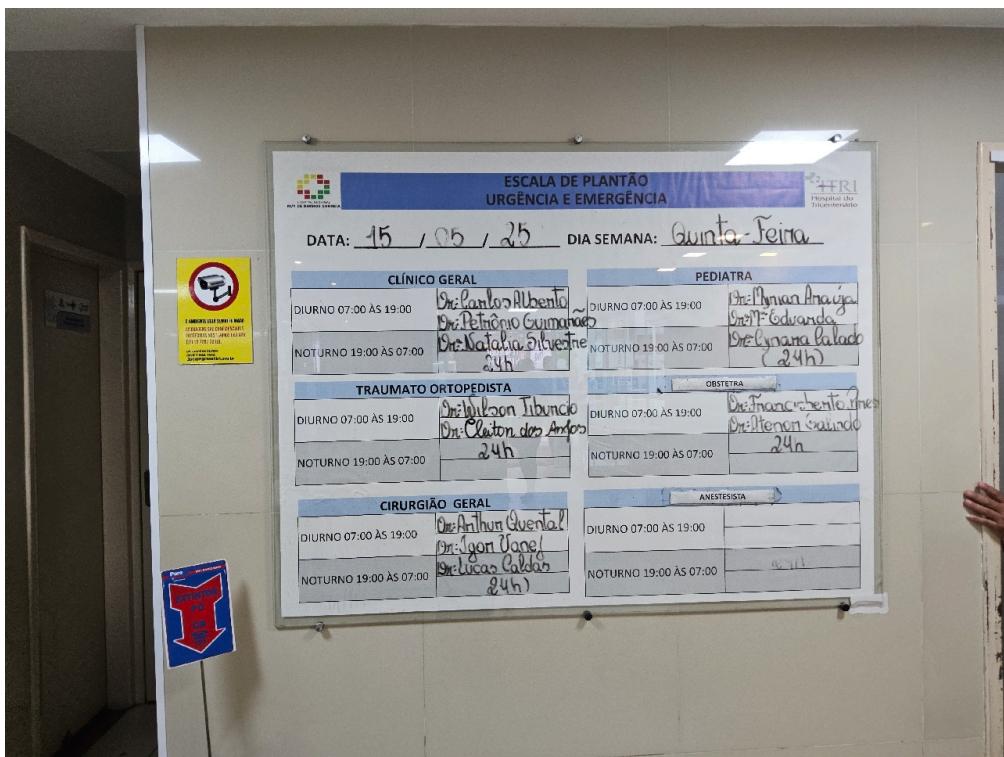


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



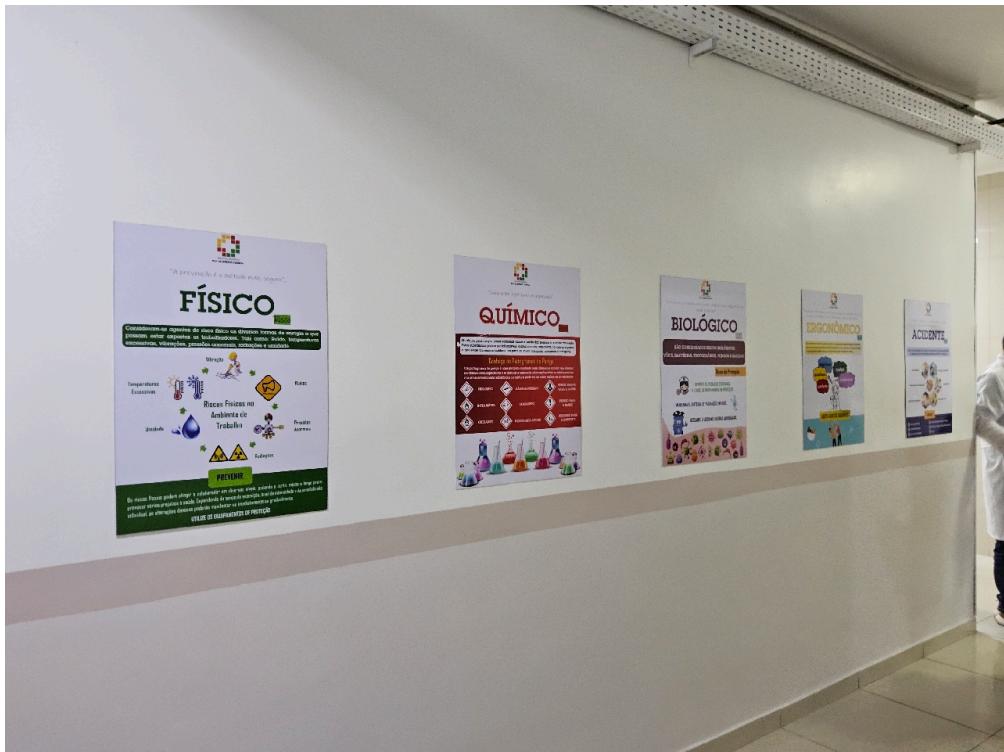
Foto capturada pela câmera



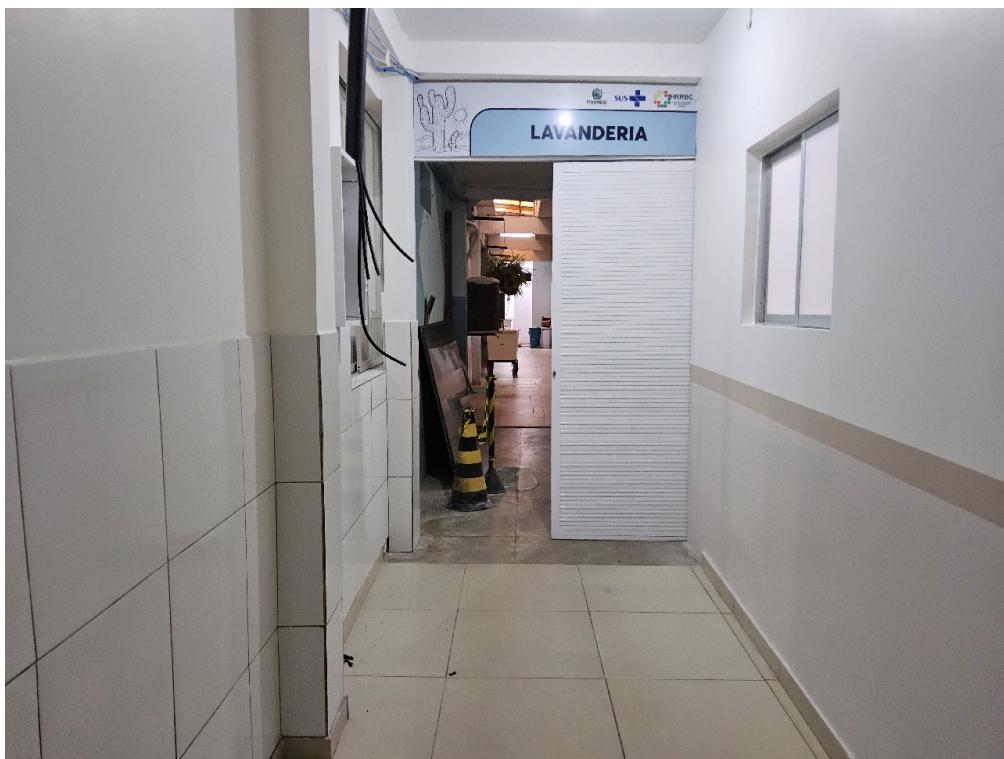
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Sinalização de acessos



Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QRCode



AGENDAMENTO SALA DE REUNIÃO			
DATA	HORÁRIO	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
06/05	11:30h-13h	REUNIÃO COM OS MOTORISTAS	DR. BRUNO
07/05	08h-12h	ENTREVISTA (JOVEM APRENDIZ).	LILIAN
07/05	14h-17h	ENTREVISTA (PSICOLOGIA)	LILIAN
08/05	08h-12h	COREME	LEONARDO
07/05	12h-17h	DIA DAS MÃES	
01/05	09:30-10:30	FARMÁCIA	SUZANA
09/05	10:30-12h	TREINAMENTO DE RECEPÇÃO	ALBANEY
09/05	16h-17h	CHÁ DE FRALDA	DANNY
01/05	09h-10:30	PLANEJAMENTO FAMILIAR	
12/05	14h-15:30	TREINAMENTO	
12/05	13h	REME	
13/05	08h	REUNIÃO (rapa)	LEONARDO
13/05	14h-12h	ENTREVISTA	PAULO
11/05	16h	APEN PER TE	SHYBLER
			"CAMILEY"

Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/07/2025 às 10:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-dокументo> informando o número da demanda **301/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

